



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2020.02.03.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: PREGÃO.

1.2 - Tipo: Menor Preço Por Item

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, a Licitação na modalidade PREGÃO, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a contratação de serviços a serem prestados na produção e organização do evento denominado CARNAVAL ALEGRIA DO POVO – DO MAGUARY A FANIQUIM, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O PREGÃO será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Raimundo Emanuel Bastos de Caldas, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente PREGÃO será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 17 de fevereiro de 2020.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção e organização do evento denominado CARNAVAL ALEGRIA DO POVO – DO MAGUARY A FANIQUIM, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Termo de Referência (Plano de Trabalho) constante no Anexo I deste Edital.

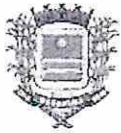
3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de BARBALHA.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone 8835322459, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura das propostas.

3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, podendo ser disponibilizado na forma gratuita, via CD-ROM, ou através do Portal da Transparência dos Municípios do Tribunal de Contas do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou ainda no sítio oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.barbalha.ce.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s);
- d.2 - Para empresas que cotarem preços junto aos itens 01, 02, 03 e 04 apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa (Engenheiro Civil);
- d.3 Caso o profissional acima referido não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços. No caso de pertencer ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.03.1
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.03.1
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.2 - O Município de BARBALHA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração.

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de PREGÃO comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competentes para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao PREGÃO, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Convênio Fundo Nacional da Cultura e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	00	13.392.0473.2.104	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, na Cidade de BARBALHA/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de BARBALHA/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de BARBALHA/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 03 de fevereiro de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANO DE TRABALHO)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



PREFEITURA DE BARBALHA-CE

“ ,EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE”

Proposta SICONV Nº 001941/2019

Modalidade de transferência voluntária: CONVÊNIO
Programa 55000 2019 0016

Regidos pelo Decreto 6.170/2007 e
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



1. IDENTIFICAÇÃO E FICHA TÉCNICA

1.1 Informações sobre o Proponente:

- a) Nome: Prefeitura de Barbalha
- b) CNPJ: 06.740.278/0001-81
- c) Endereço: LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS, BAIRRO ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA - CE
- d) Contato telefônico: (88) 3532.1708
- e) E-mail: sectur_barbalha@yahoo.com.br

1.2 Informações do dirigente responsável pela entidade proponente:

- a) Nome: ARGEMIRO SAMPAIO NETO
- b) Cargo/Função: PREFEITO
- c) CPF: 891.015.453-53
- d) RG: 98029003025 SSP CE
- e) Endereço residencial: Rua Totonho Filgueiras, 198 - Centro de Barbalha/Ce, CEP 63.180-000
- f) Contato telefônico: (88) 3532-2459
- g) E-mail: argemiro.prefeito@barbalha.ce.gov.br

1.3 Informações sobre o Responsável Técnico pela proposta:

- a) Nome: ELISÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
- b) Cargo/Função: COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
- c) Contato telefônico: (88) 99838.6844
- d) E-mail: nangelapereira85@gmail.com

1.4 Equipe de profissionais:

NOME	CARGO/VÍNCULO	FUNÇÃO	HORAS/DIA
Elisangela Pereira do Nascimento	Coordenadora do Departamento de Cultura	Coordenação Geral do Evento	Todos os 05 dias do evento
Rodrigo Sampaio Torres	Turismólogo	Pré Produção do evento	Todos os 05 dias do evento

1.5 Endereço da casa legislativa:

- a) nome do Presidente da Câmara Municipal de Barbalha: Odair José de Matos
- b) endereço da casa parlamentar: Rua 7 de Setembro, 78. Centro, Barbalha/Ce CEP: 63180-000
- c) e-mail: contato@camaradebarbalha.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Termo de Referência padronizado COATV/CGFNC/DFDIR/SEFIC/SEC

2. OBJETO DO PROJETO – SINOPSE

2.1 Definição do objeto:

Realização do evento “CARNAVAL ALEGRIA DO POVO – DO MAGUARY A FANIQUIM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE”, ocorrerá em diversas localidades do município de Barbalha; serão 05 dias de programação, tendo início no dia 21 de fevereiro de 2020 e seu encerramento em 25 de fevereiro de 2020, contando com apresentações de bandas locais e regionais.

Para a festividade será necessário, e viabilizado com recursos da União, a contratação dos seguintes serviços:

- Infraestrutura;**
- Divulgação do evento;
- Cachês de artistas e bandas musicais.

3. JUSTIFICATIVA (Art. 19, I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016)

3.1 Justificativa para a realização do projeto:

A Festa é um método vívido de repasse de saberes, destaca-se como ambiente democrático, onde jovens e idosos, homens e mulheres, todas as raças e religiões compartilham, desprendidos de julgamentos, ligados pela atmosfera de ludicidade, tolerância e fraternidade. Não à toa, que o Carnaval tornou-se ponto característico no calendário nacional de festividades tradicionais. Barbalha enfeita-se e, inserida na cultura popular, abre os braços para receber sujeitos dispostos a sentir a energia que emana dos (re)encontros possíveis pela dinâmica de efervescência cultural, econômica e social conferida a cada edição da Festa.

Estimulando a Política Nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantadas; incentivando a produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais.

A proposta tem como objetivo apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, fomentando a produção cultural e artística.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2 Descreva as ações de continuidade do projeto e as garantias de desdobramentos, destacando os resultados práticos a serem alcançados na comunidade local e/ou público beneficiário:

a) Sociais: Estimular a participação popular e a valorização dos agentes culturais da região. Popularizar e democratizar o acesso do público em geral a uma festa folclórica e cultural, partindo do envolvimento comunitário.

b) Culturais: expandir o interesse pelo movimento carnavalesco para outros municípios da Região Metropolitana do Cariri, pensando mais a frente no engajamento de pessoas de outros municípios e da expansão profissional dos nossos carnavalescos. Ampliar os acessos aos bens e serviços culturais.

c) Econômicos: aumentar a visibilidade dos grupos tradicionais da região do Cariri, além de repassar as tradições e saberes da população barbalhense. Divulgar as manifestações tradicionais do período carnavalesco através das festividades locais, beneficiando comerciantes locais e o turismo da região. Fomentando a economia local, através da geração de empregos e renda.

d) Ambientais: conscientização da população acerca da política de educação ambiental e coleta seletiva no município.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4. DETALHAMENTO

4.1 Cronograma:

ETAPA	AÇÕES	TEMPO NECESSÁRIO
LICITAÇÃO: para locação dos itens de infraestrutura que serão utilizados no evento.	Publicação do DOU e DOE do Aviso de Licitação e realização do certame licitatório e, também o processo de inexigibilidade para contratação dos artistas	30 dias após assinatura do convênio.
CONTRATAÇÃO das empresas prestadoras de serviços aptas no certame.	Assinatura dos Contratos e Ordem de Serviços.	Assinatura dos Contratos até 60 dias da realização do evento. Ordem de Serviços em até 30 dias da realização do evento.
EXECUÇÃO	Realização do evento	21 a 25 de fevereiro de 2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Realização de comprovação dos recursos utilizados no evento, conforme convênio formalizado.	Em até 60 dias após o encerramento da vigência do convênio.

4.2 Ações de Acessibilidade:

O direito a acessibilidade é um meio de garantir que as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida possam desfrutar do direito de circularem e se utilizarem dos espaços de forma plena e livre de barreiras. O direito de acesso, sobretudo para as pessoas com deficiência foi assegurado na Constituição Federal brasileira e em diversas normas infraconstitucionais.

Para que possamos entender a situação da falta de acessibilidade, primeiramente precisamos entender que esta é ocasionada por barreiras ou qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação. Visando evitar esse tipo de transtornos, na realização do evento "CARNÁVAL ALEGRIA DO POVO – DO MAGUARY A FANIQUIM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE", pretendemos utilizar padronização de calçadas, acesso a cadeirantes e idosos através de rampas, banheiros com acessibilidade, como também serão isolados espaços para os mesmos.

4.3 Parcerias:

O projeto possui outras parcerias? () Sim (x) Não

4.4 Histórico do Projeto

Barbalha é amplamente conhecida por suas manifestações culturais que retratam a fé e festividades de seu povo; por tradições que remontam sua cultura



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



tradicional. A realização do Carnaval Alegria do Povo será de grande relevância artística e cultural e comporá o ciclo carnavalesco do município.

O evento proposto, em estilo itinerante, conta com apresentações de bandas locais e regionais, no conhecido estilo carnaval de "rua", onde não existem diferenças quanto à cor, à religião, ao partido e principalmente ao nível social, ou seja, no Carnaval Alegria do Povo todos são alegres foliões.

A execução do evento, de caráter plural, é organizada para democratizar o acesso a bens e produtos culturais, por meio de programação itinerante realizada ao longo de 05 dias, onde cada dia estará em uma localização diferente, contando com apresentações de shows musicais e artísticos, compreendendo a valorização de manifestações culturais carnavalescas. O poder público municipal passou a explorar o potencial turístico da festividade que tem atraído um número crescente de participantes.

4.5 Porte do evento

O evento tem um porte nº 3, que consiste em um público aproximado entre 5.000 e 15.000 participantes em toda sua realização. Ocorrerá cada dia em uma localidade diferente do Município; tendo caráter itinerante esperando a cada dia atrair um número crescente de participantes.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto proposto tem como característica ser voltado para todos os públicos, seu caráter familiar e de confraternização é um ponto que contribui para isso. Seu público alvo terá como perfil todas as idades, desde as crianças à idosos, ambos os sexos, de todas as camadas sociais. Além desses serão beneficiados comerciantes e pessoas jurídicas da região, através da aquisição dos itens necessários à execução da proposta, como também com o aumento da geração de emprego e renda (artesanato, gastronomia, folclore) e fluxo turístico e permanência na rede hoteleira.

6. OBJETIVO (Art. 16, II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016)

Realizar o evento "CARNAVAL ALEGRIA DO POVO – DO MAGUARY A FANIQUIM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE"; no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, para garantir a manutenção das tradições, visando



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-8



solidificar-se como referencial cultural e turístico no cenário estadual, regional e nacional, evidenciando suas potencialidades e consolidar a Festa no calendário de eventos culturais.

O Carnaval não é apenas um bom feriado para viajar e esquecer os problemas, livre do estresse do trabalho e das responsabilidades de nosso cotidiano. O feriado também é um dos mais impactantes do país, responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios, influenciando positivamente no cenário econômico geral do país pelo resto do ano. A força do Carnaval se revela cada vez maior com o passar dos anos. O projeto é de suma importância para o fomento, difusão e preservação da cultura popular tradicional de Barbalha. Além disso, essa festividade atrai muitos visitantes, contribuindo com o desenvolvimento turístico da região, promovendo a economia criativa e, conseqüentemente, proporcionando a geração de emprego e renda locais.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)

7.1 - INFRAESTRUTURA

7.1.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda; escada de acesso	Und	05	5.695,20	28.476,00
02	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO - 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 08 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de sub Grave com 02 falantes de 18 polegadas cada por lado, equipamentos de palco (amplificadores de guitarra, baixo, teclado e outros, com reserva); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 polegadas e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 02 caixas tree-wayde alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18 polegadas por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 04 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 36 microfones; 02 microfones sem fio UHF; 06 sistemas de Ear fones wireless; 36 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts	Und	05	3.528,00	17.640,00
03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico	Und	05	6.048,00	30.240,00
04	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	Und	05	1.680,00	8.400,00
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da	Und	20	186,00	3.720,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso (durante 05 dias)				
06	Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso (durante 05 dias)		10	268,80	2.688,00
TOTAL					91.164,00

7.1.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 91.164,00 (noventa e um mil cento e sessenta e quatro reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.2 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS ITENS

7.2.1 - Item: Palco 12x08m

Descrição do item e especificações técnicas: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda; escada de acesso

Justificativa de contratação/aquisição: Equipamento indispensável para a realização do evento.

Local de entrega: Praça bairro Malvinas (21/02/2020); Praça distrito de Arajara (22/02/2020); Rua Principal distrito de Caldas (23/02/2020); Parque da Cidade no centro do município (24/02/2020) e Largo da Igreja no distrito de Estrela (25/02/2020); todas em Barbalha/CE

7.2.2 - Item: Sonorização PORTE UM (com 01 mesa)

Descrição do item e especificações técnicas: SERVIÇOS DE SISTEMA DE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



SONORIZAÇÃO - 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 08 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de sub Grave com 02 falantes de 18 polegadas cada por lado, equipamentos de palco (amplificadores de guitarra, baixo, teclado e outros, com reserva); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 polegadas e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18 polegadas por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 04 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 36 microfones; 02 microfones sem fio UHF; 06 sistemas de Ear fones wireless; 36 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts.

Justificativa de contratação/aquisição: Equipamento indispensável para a realização do evento.

Local de entrega: Praça bairro Malvinas (21/02/2020); Praça distrito de Arajara (22/02/2020); Rua Principal distrito de Caldas (23/02/2020); Parque da Cidade no centro do município (24/02/2020) e Largo da Igreja no distrito de Estrela (25/02/2020); todas em Barbalha/CE

7.2.3 - Item: Iluminação: PORTE UM PARA PALCO

Descrição do item e especificações técnicas: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico

Justificativa de contratação/aquisição: Equipamento indispensável para a realização do evento.

Local de entrega: Praça bairro Malvinas (21/02/2020); Praça distrito de Arajara



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



(22/02/2020); Rua Principal distrito de Caldas (23/02/2020); Parque da Cidade no centro do município (24/02/2020) e Largo da Igreja no distrito de Estrela (25/02/2020); todas em Barbalha/CE.

7.2.4 Item: Banheiros Químicos - convencional

Descrição do item e especificações técnicas: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.

Justificativa de contratação/aquisição: Equipamento indispensável para a realização do evento.

Local de entrega: Praça bairro Malvinas (21/02/2020); Praça distrito de Arajara (22/02/2020); Rua Principal distrito de Caldas (23/02/2020); Parque da Cidade no centro do município (24/02/2020) e Largo da Igreja no distrito de Estrela (25/02/2020); todas em Barbalha/CE.

7.2.5 Item: Banheiros Químicos - para portador de deficiência.

Descrição do item e especificações técnicas: Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Justificativa de contratação/aquisição: Equipamento indispensável para a realização do evento.

Local de entrega: Praça bairro Malvinas (21/02/2020); Praça distrito de Arajara (22/02/2020); Rua Principal distrito de Caldas (23/02/2020); Parque da Cidade no centro do município (24/02/2020) e Largo da Igreja no distrito de Estrela (25/02/2020); todas em Barbalha/CE.

7.2.6 - Item: Gerador: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA

Descrição do item e especificações técnicas: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

Justificativa de contratação/aquisição: Equipamento indispensável para garantir que o Festival seja abastecido com toda a energia necessária, de modo a complementar a rede local ou servir como backup para uma emergência, como quedas de energia ou apagões.

Local de entrega: Praça bairro Malvinas (21/02/2020); Praça distrito de Arajara (22/02/2020); Rua Principal distrito de Caldas (23/02/2020); Parque da Cidade no centro do município (24/02/2020) e Largo da Igreja no distrito de Estrela (25/02/2020); todas em Barbalha/CE.

7.3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.3.1 – As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura, inerente à Secretaria de Cultura e Turismo, em suas rubricas orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	00	13.392.0473.2.104	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

7.4– VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.4.1 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até exaurir-se o objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016**, o **Termo de Referência** é documento obrigatório para que sejam apresentados elementos capazes de propiciar a **avaliação do custo do projeto pela Administração, diante do orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto (XXXIV, Art. 1º)**. Nesse sentido, os valores padronizados do Termo de Referência deverão ser considerados em estrita observância na composição dos itens do Plano de Trabalho durante a fase de admissibilidade (**§ 5º, art. 21**).

Além disso, os **editais de licitação e extratos de inexigibilidade para consecução do objeto conveniado somente serão publicados após a assinatura eletrônica¹ do respectivo instrumento** e aceite do projeto técnico pelo concedente (**art. 50**). Portanto, após aprovação do Termo de Referência e do Plano de Trabalho e celebração do convênio, **realizar-se-á o certame público licitatório do conveniente** na modalidade: (i) **Pregão (eletrônico)**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 para aquisição de serviços de infraestrutura e publicidade; e (ii) **chamamento público** de acordo com a Lei 8.666/93, para a contratação dos itens de **cachês artístico**.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ATENDIMENTO AO PRONAC

O presente projeto, **se tiver recursos do Fundo Nacional de Cultura**, guardará consonância com o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) instituído pela Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e **ATENDERÁ a finalidade de captar e canalizar recursos de modo a incidir em alguma das finalidades legais (art. 1º) abaixo elencadas:**

- I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- V - salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- VIII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- IX - priorizar o produto cultural originário do País.

Igualmente, ATENDERÁ a pelo menos um dos objetivos indicados abaixo (art. 3º): I - incentivo à formação artística e cultural, mediante:

- a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
- b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil;
- c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

II - fomento à produção cultural e artística, mediante:

- a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001)
- b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;
- c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposições públicas no País e no exterior;

e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres; III - **preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico**, mediante:

a) construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;

b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços, inclusive naturais, tombados pelos Poderes Públicos;

c) restauração de obras de artes e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais; IV - **estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais**, mediante:

a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;

b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;

c) fornecimento de recursos para o FNC e para fundações culturais com fins específicos ou para museus, bibliotecas, arquivos ou outras entidades de caráter cultural;

V - **apoio a outras atividades culturais e artísticas**, mediante:

a) realização de missões culturais no país e no exterior, inclusive através do fornecimento de passagens;

b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;

c) ações não previstas nos incisos anteriores e consideradas relevantes pelo Ministro de Estado da Cultura, consultada a Comissão Nacional de Apoio à Cultura.

(Redação dada pela Lei nº 9.874, de 1999)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



METAS DO PNC –

Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010

[\(http://pnc.culturadicital.br/metas/\)](http://pnc.culturadicital.br/metas/)

O presente projeto, está de acordo com a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e ATENDERÁ a finalidade de fomentar uma de suas metas, **indicando-se abaixo algumas das metas mais comumente utilizadas** para projetos relacionados a Festivais:

Meta 24 - 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais

Meta 22 - Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato. Esta meta refere-se à valorização dos grupos de criadores locais e ao estímulo à experimentação artística de caráter profissional ou amador. Por meio do fomento à pesquisa de linguagens e da manutenção de núcleos continuados de criação, pretende-se estimular a ampliação desses grupos em atividade nos municípios brasileiros.

Meta 31 - Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural, na seguinte distribuição: [levando em consideração a faixa populacional.

Meta 19 - Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento. Refere-se à produção do conhecimento em cultura por intermédio de iniciativas a produtores de conhecimento beneficiados individualmente.

Meta 25 - Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional Esta meta refere-se à difusão cultural, tanto no Brasil como no exterior, de atividades de intercâmbio, tais como a apresentação de trabalhos artísticos e culturais, apoio a grupos e artistas; representação em feiras e eventos, residências artísticas e atividades de pesquisa e publicação de autores brasileiros no exterior.

Meta 28 - Aumento em 60% do número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música. Apresenta para população grupos e artistas das diversas áreas da música e cultura popular.

Meta 4 – Política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



expressões das culturas populares e tradicionais implantada.

Meta 9 – 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.

Meta 10 – Aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros.

Barbalha - Janeiro de 2020.

Rômulo Sampaio de Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo